

SPL-6.3 COMPROVAÇÃO DE HORAS DE VOO NO PROCESSO

Informação a ser transmitida ao usuário:

Considerando que as horas de voo já são declaradas na CIV digital, não é necessário o envio de cópias da CIV de papel pelo SINTAC. Porém, caso a CIV digital não contenha todos os lançamentos necessários à avaliação da experiência de voo do requerente, a comprovação dessas horas deverá ser encaminhada no processo digital.

Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando que as horas de voo já são declaradas na CIV digital, não é necessário o envio de cópias da CIV de papel pelo SINTAC. Porém, caso a CIV digital não contenha todos os lançamentos necessários à avaliação da experiência de voo do requerente, a comprovação dessas horas deverá ser encaminhada no processo digital.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

** Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço*

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.